



PARECER 15/2024

Parecer ao Projeto de Lei nº 115/2023, de 15 de dezembro de 2023, de autoria do N. Vereador Julio Antonio Mariano, que ***Dá denominação de "Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira" ao próprio público destinado à prática esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro***

Apresenta o Nobre Vereador Julio Antonio Mariano o Projeto de Lei nº 115/2023, de 15 de dezembro de 2023, para denominar de "Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira" o próprio público destinado à prática esportiva da Escola Maria Aparecida Ribeiro, no Bairro da Vila Nova.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal nº 4.470, de 19 de outubro de 2015 disciplina a oficialização, identificação e denominação de próprios públicos municipais.

Ocorre que o ginásio de esportes da Escola Maria Aparecida Ribeiro, na Vila Nova São Roque, recebe o nome de "Ginásio de Esportes Governador Eng.º Mário Covas", conforme Lei Municipal nº 2.639, de 19 de julho de 2001.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Contudo, pretende o Nobre Vereador alterar o nome do referido ginásio para "Ginásio de Esportes João Paulo de Oliveira", uma vez que o Ex-Vereador apresenta forte vínculo histórico ao local, reverberando à população mais identidade ao próprio e propagação da cultura regional.

Neste caso, a pretensão está fundamentada na citada Lei Municipal 4.470, de 19 de outubro de 2015, especificamente o elencado no inciso VI, do seu artigo 8º, que abre a possibilidade da alteração de uma denominação face outra que homenageie pessoa ilustre do Município de São Roque, vejamos:

Art. 8º Os próprios públicos poderão ter seus nomes modificados nos seguintes casos:

[...]

VI - quando a mudança tiver por objeto a homenagem de pessoa ilustre do Município de São Roque.

Ademais, atendendo as exigências legais, o Projeto de Lei nº 115/2023, vem acompanhado do croqui do local e biografia da pessoa a quem se pretende homenagear, o Ex-Vereador João Paulo de Oliveira, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviado para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores. Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o quórum para aprovação da propositura é de maioria qualificada, única discussão e votação nominal.

É o parecer,

São Roque, 5 de fevereiro de 2024.

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA